

**LEI Nº 2.686, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2007.**

“Autoriza asfaltamento do pátio da empresa Viação Quirinópolis Ltda e contém outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a realizar as obras de asfaltamento a título não oneroso, no pátio da futura sede da Empresa **Viação Quirinópolis Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.338.661/0001-33, na Rua das Flores, Lts 17 a 31 – Distrito Agroindustrial, nesta cidade, com a área de até **5.000,00m<sup>2</sup>** (cinco mil metros quadrados).

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2007.

**GILMAR ALVES DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**NEWTON PEREIRA FILHO**  
Secretário da Administração